

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

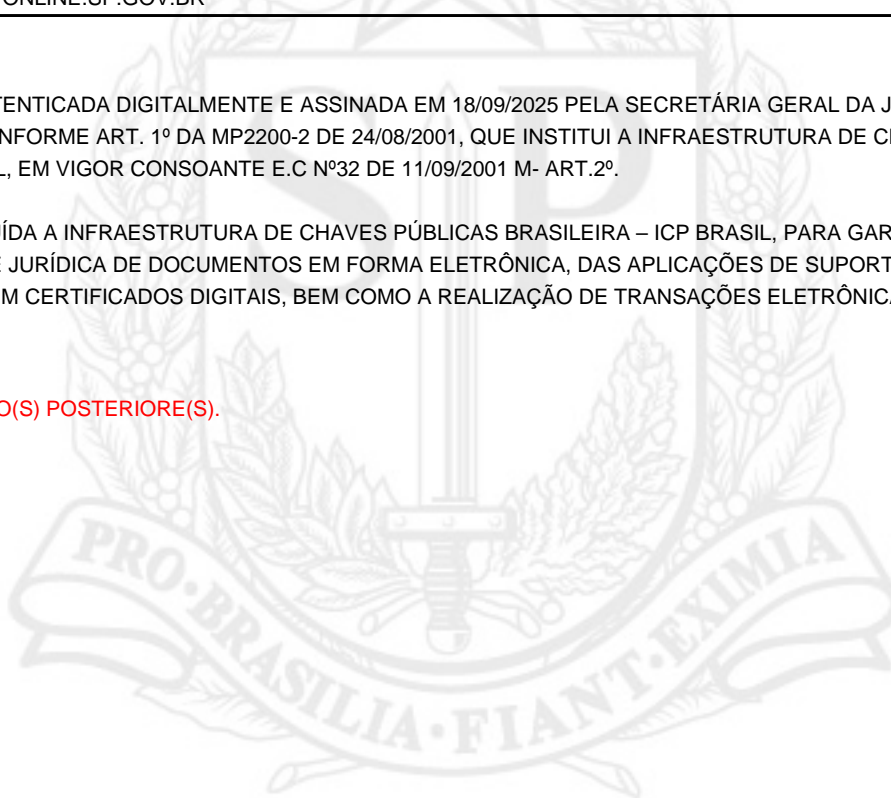
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AZTECA SECURITIZADORA S A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300675428	CNPJ 04.561.615/0001-48	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300675428	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:19:37	CÓDIGO DE CONTROLE 276578625
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.864.026/25-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035045180-0



DADOS CADASTRAIS



MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP - GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL AZTECA SECURITIZADORA S A			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Veriano Pereira	NÚMERO 63	COMPLEMENTO CONJUNTO 21	CEP 04144-030	10 SET	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 04.561.615/0001-48	NIRE - SEDE	PROTOCOLO		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE-REQUERIMENTO CAPA NOME: ROBERTO CAVAGNA DE ARAUJO (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA			DATA: 28/07/2025	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> () Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> () Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> () Jornal <input type="checkbox"/> () Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> () Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675428 em 16/09/2025 da empresa AZTECA SECURITIZADORA S A, protocolado sob o nº 2864026259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276578625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
SOCIEDADE POR AÇÕES

AZTECA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

CNPJ nº. 04.561.615/0001-48
NIRE/JUCESP: 3521702084-3

SEDE

ROBERTO CAVAGNA DE ARAUJO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.514.500 SSP/SP e do CPF nº 836.367.498-20, residente e domiciliado na Rua Doutor Nogueira Martins, nº 73025 apto. 24, Bairro: Saúde, CEP: 04143-020, no Município e Estado de São Paulo/SP; e

ISABEL CRISTINA MELO DE ARAUJO, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.621.144 SSP/SP e do CPF/MF nº 350.422.918-73, residente e domiciliada na Rua Pereira Estefano, nº 263, apto. 56, Bairro: Vila Saúde, CEP: 04144-070, no Município e Estado de São Paulo/SP;

As partes acima sendo os únicos e atuais sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária denominada **AZTECA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Veriano Pereira, nº 63, conjunto 21, Bairro: Vila da Saúde, CEP: 04144-030, inscrita no CNPJ nº 04.561.615/0001-48, com Contrato Social registrado na JUCESP sob nº 3521702084-3 em sessão de 16/07/2001, resolve alterar o Contrato Social conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios aprovam a transformação do tipo societário da sociedade empresária limitada denominada **AZTECA FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA**, em sociedade anônima de capital fechado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário para sociedade anônima de capital fechado, a denominação social passa a ser "**AZTECA SECURITIZADORA S.A.**".

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios aprovam a conversão do capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual era dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada quota, agora convertido para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) ações, sendo 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 100.000 (cem mil) ações preferencias, todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, neste ato já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO anexo.



CLÁUSULA QUARTA: Os sócios aprovam a eleição da Diretoria da sociedade anônima de capital fechado, sendo eleitos os seguintes membros: Sr. **ROBERTO CAVAGNA DE ARAUJO**, eleito como Diretor Presidente, e Sra. **ISABEL CRISTINA MELO DE ARAUJO**, como Diretora Financeira, ambos com mandato de até 03 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer dos seus membros, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e tão pouco condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante Termos de Posse anexo.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios aprovam a mudança do objeto social da nova Companhia, o qual passa a ser:

- a) A aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.
- b) A emissão e colocação no mercado privado, sem intermediação de instituições financeiras, de títulos e valores mobiliários.
- c) Emissão de Debêntures em regime de distribuição privada na forma da lei 6.404/76.

Parágrafo Único: A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, tão pouco integrar o grupo de sociedades.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios aprovam a remuneração global anual de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios aprovam a mudança do endereço da sede da sociedade, a qual passa a exercer suas atividades na Rua Veriano Pereira, nº 63, conjunto 21, Bairro: Vila da Saúde, CEP: 04144-030, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios decidiram que a publicação dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº. 6.404/76 será realizado em jornal de grande circulação editado em São Paulo.



CLÁUSULA NONA: Os sócios aprovam por unanimidade o texto do Estatuto Social da sociedade anônima de capital fechado denomina "AZTECA SECURITIZADORA S.A.", conforme segue:

ESTATUTO SOCIAL DA AZTECA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº. 04.561.615/0001-48

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1° - AZTECA SECURITIZADORA S.A. (denominada simplesmente como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2° - A Companhia tem por objeto social:

- a) A aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.
- b) A emissão e colocação no mercado privado, sem intermediação de instituições financeiras, de títulos e valores mobiliários.
- c) Emissão de Debêntures em regime de distribuição privada na forma da lei 6.404/76.

Parágrafo Único: A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, tão pouco integrar o grupo de sociedades.

Artigo 3° - A Companhia tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Veriano Pereira, nº 63, conjunto 21, Bairro: Vila da Saúde, CEP: 04144--030, sendo-lhe facultada, por deliberação dos acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5° - O capital social da Companhia, subscrito neste ato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 100.000 (cem mil) ações preferenciais, todas



com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o valor está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações sociais da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome da acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quarto: As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo das seguintes vantagens:

- a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da companhia;
- b) prioridade no recebimento de dividendo legal da Companhia.

Parágrafo Quinto: Por deliberação dos acionistas, tomadas em Assembleia Geral, a Companhia poderá emitir, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, novas ações preferenciais, inclusive com cláusula de resgate ou amortização, vedada à conversão em ações ordinárias.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - Serão nomeados para a administração, 02 (dois) administradores, como Diretor Presidente e Diretora Financeira, Sr. **Roberto Cavagna de Araujo** e Sra. **Isabel Cristina Melo de Araujo**, respectivamente, os quais terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício das suas funções.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura nos termos de posse anexos, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo Segundo: Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro ou verba global, sendo função da Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.



Parágrafo Terceiro: É vedado aos administradores conceder avais, endossos e cauções em favor de terceiros e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos administradores, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Quarto: É vedada:

- a) a contratação de empréstimo bancário de qualquer natureza com garantia de Contrato, nota promissória ou mesmo conta garantida com garantia de recebíveis (duplicatas, cheques etc.), bem como cheque especial, leasing, CDC e qualquer outro tipo de financiamento, sendo somente permitido com assinatura dos acionistas que constituam, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.
- b) a contratação dos serviços de terceiros, sendo considerado inválido o Contrato firmado que não contiver a assinatura dos acionistas que constituam no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.
- c) a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo imobilizado da sociedade, bem como alienação de quaisquer bens recebíveis (duplicatas ou notas promissórias ou cheques) que integrem o ativo circulante, somente sendo permitido com a assinatura das acionistas que constituam no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quinto: Serão considerados nulos de pleno direito e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos acionistas recalcitrantes, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

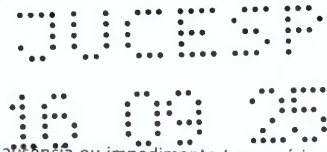
DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta obrigatoriamente de no mínimo 2 (dois) membros e poderá ser composta de no máximo de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo o Diretor Presidente Sr. **Roberto Cavagna de Araujo** e como Diretora Financeira a Sra. **Isabel Cristina Melo de Araujo**.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo, fará jus a Pró-Labore mensal a ser definido em Assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo do Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.



Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, para a prática de todos os atos necessários para o bom andamento da Companhia, em especial:

- a) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- b) representar a Companhia junto aos seus investidores e acionistas; e
- c) manter atualizado os registros necessários a Companhia.
- d) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial;
- e) instalar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) executar as operações e atividades da Companhia;
- g) implementação dos planos e orçamentos;
- h) representar a companhia perante terceiros;
- i) assinar carta de anuência;
- j) outorgar procuração com poderes específicos;
- k) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;
- l) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial; supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- m) requerer a abertura e encerramento de contas bancárias e realizar instrução bancária.
- n) analisar crédito e cobrança;
- o) gerenciar a equipe de cobrança e recuperação de créditos;
- p) avaliar a carteira de clientes.
- q) alinhar os objetivos comerciais;
- r) a gestão de novos negócios;
- s) criar metas de longo e curto prazo;
- t) representar a Companhia perante os fornecedores e clientes; e
- u) manter o cadastro de clientes atualizados.





Artigo 10º. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido dos acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções dos seus membros.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada:

- a) por iniciativa do Diretor Presidente;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo: A representação dos acionistas na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo Instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o Instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância da Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.



Artigo 12° - É necessária a aprovação dos acionistas que representem no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito a voto para:

- a) às matérias listadas no art. 136 da Lei n° 6.404/76;
- b) alterações deste Estatuto Social;
- c) emissão do bônus de subscrição, a adoção do regime de capital autorizado e aprovação dos planos da opção de compra de ações;
- d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) distribuição dos dividendos, em cada exercício em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) aumento do capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição as acionistas.
- g) atribuição a terceiros (inclusive administradoras e empregados) de participação nos lucros da Companhia.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 13° - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição dos dividendos.

Parágrafo Primeiro: A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- c) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 14° - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Artigo 15° - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos

JUCESP
18 09 25

intermediários à conta de reservas de lucros e dos lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 16° - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.


Artigo 17° - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que direta ou indiretamente derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação dos seus preceitos.

O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral de transformação de sociedade, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes.

São Paulo, 28 de julho de 2.025.


ROBERTO CAVAGNA DE ARAUJO


ISABEL CRISTINA MELO DE ARAUJO


MARCÓ ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO
OAB/SP 151.821 – CPF/MF: 075.472.538-30



9



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675428 em 16/09/2025 da empresa AZTECA SECURITIZADORA S A, protocolado sob o nº 2864026259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276578625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PRODUC
ÃO DE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

339.243/25-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530067542-8

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

339.243/25-9

JUCESP

JUCESP
19
16 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530067542-8

JUCESP

SEDE



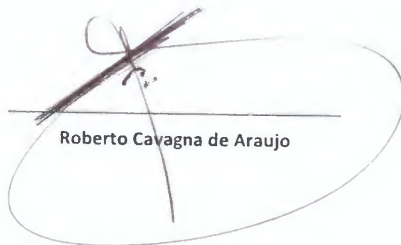
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675428 em 16/09/2025 da empresa AZTECA SECURITIZADORA S A, protocolado sob o nº 2864026259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276578625. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
18 09 25

Termo de Posse

Neste ato e na melhor forma de direito, **ROBERTO CAVAGNA DE ARAUJO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.514.500 SSP/SP e do CPF nº 836.367.498-20, residente e domiciliado na Rua Doutor Nogueira Martins, nº 75, Apto. 24, Bairro: Saúde, CEP: 04143-020, no Município e Estado de São Paulo/SP, toma posse como **Diretor Presidente** da companhia denominada **AZTECA SECURITIZADORA S. A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Veriano Pereira, nº 63, conjunto 21, Bairro: Vila Saúde, CEP: 04144-030, inscrita no CNPJ nº 04.561.615/0001-48, com mandato de 03 (três) anos a iniciar-se em 28/07/2025.

São Paulo, 28 de julho de 2.025.


Roberto Cavagna de Araujo





Termo de Posse

Neste ato e na melhor forma de direito, **ISABEL CRISTINA MELO DE ARAUJO**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.621.144 SSP/SP e do CPF/MF nº 350.422.918-73, residente e domiciliada na Rua Pereira Estefano, nº 263, apto. 56, Bairro: Vila Saúde, CEP: 04144-070, no Município e Estado de São Paulo/SP, toma posse como **Diretora Financeira** da companhia denominada **AZTECA SECURITIZADORA S. A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Veriano Pereira, nº 63, conjunto 21, Bairro: Vila Saúde, CEP: 04144-030, inscrita no CNPJ nº 04.561.615/0001-48, com mandato de 03 (três) anos a iniciar-se em 28/07/2025.

São Paulo, 28 de julho de 2.025.

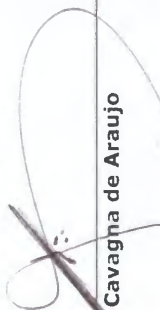

Isabel Cristina Melo de Araujo


BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social da **AZTECA SECURITIZADORA S. A.**, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado pela emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 100.000 (cem mil) ações preferenciais, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nos termos do Instrumento de Alteração assinado em 28/07/2025.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR REALIZADO NESTA DATA (R\$)	CONDIÇÃO S DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
ROBERTO CAVAGNA DE ARAUJO , brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.514.500 SSP/SP e do CPF nº 836.367.498-20, residente e domiciliado na Rua Doutor Nogueira Martins, nº 75, Apto. 24, Bairro: Saúde, CEP: 04143-020, no Município e Estado de São Paulo/SP	90.000 90.000	ON PN	90.000,00 90.000,00	90.000,00 90.000,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
ISABEL CRISTINA MELO DE ARAUJO , brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.621.144 SSP/SP e do CPF/MF nº 350.422.918-73, residente e domiciliada na Rua Pereira Estefano, nº 263, apto. 56, Bairro: Vila Saúde, CEP: 04144-070, no Município e Estado de São Paulo/SP	10.000 10.000	ON PN	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
TOTAL	100.000 100.000	ON PN	100.000,00 100.000,00	100.000,00 100.000,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL

São Paulo/SP, 28 de julho de 2.025.


Roberto Cavagna de Araujo


Isabel Cristina Melo de Araujo

